PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 199/16

Considerando que, segundo o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos ligados à Educação, a leitura: estimula o desenvolvimento pessoal e profissional; o senso crítico; a criatividade; amplia o conhecimento geral; o vocabulário e facilita à escrita;

considerando também que grande parte da população da Cidade não possui renda e pouco acesso a livrarias e bibliotecas públicas atrativas. Vale destacar que algumas capitais do país instituíram suas Leis sobre livro, leitura e biblioteca, a exemplo de Porto Alegre e Nova Iguaçu;

considerando que esse pleito é uma reivindicação das mediadoras de leitura "Atendendo a Rede de Bibliotecas comunitárias de Salvador" que vêm protagonizando ações para que o Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca da Cidade do Salvador do Estado da Bahia se torne Lei;

considerando, por fim, que já existe uma iniciativa louvável, porém com prazo de validade, que é o Decreto nº 24.590, de 12 de dezembro de 2013 e que infelizmente pode não ter continuidade em outras gestões, pois não tem força de Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que apresente a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que institua o Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca da Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SÍLVIO HUMBERTO

JOCEVAL RODRIGUES

ANA RITA TAVARES

HILTON COELHO

TOINHO CAROLINO

WALDIR PIRES